



PORTARIA Nº 301/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE INEXIGIBILIDADE E DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DAS PARCERIAS VIGENTES NO AMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, de 29 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 453/2021 de 10 de fevereiro de 2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 453/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que para a realização das parcerias vigentes, em decorrência dos chamamentos públicos: 002/2021, 003/2021, 004/2021 e 001/2022; e o de inexigibilidade: 03/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", os seguintes servidores:

Presidente: **JOÃO PAULO FERNANDES LEITE** - Secretaria de Educação;

Membros: **MARIA FGÊNIA SALDANHA DIÓGENES** - Secretaria de Saúde;  
**THAYANE PATRICIA NOGUEIRA DIÓGENES** - Procuradoria;  
**MARIA ISABELA SILVA COSTA** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca;  
**EVA MARIA CARLOS PARENTE** - Secretaria Cultura, Desporto e Juventude;  
**ELISANGELA LEITE DA SILVA** - Secretaria de Assistência Social;  
**CARLOS EDUARDO NOGUEIRA GIRÃO** - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;  
**JENNEF DA SILVA PINHEIRO** - Secretaria de Administração e Finanças;  
**MARIA CHELDA CALIXTO DE OLIVEIRA** - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;





**Art. 2º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**Art. 3º** - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** - Ficam impedidos de participar desta Comissão, o Servidor que:

§1º - Tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras;

§2º - Possua relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com o dirigente ou membros da diretoria da entidade, inclusive seus cônjuges ou companheiros;

§3º - Confirmada a relação de que trata os §1º e §2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor, exclusivamente para a parceria específica, mantendo sua atuação nas demais parcerias;

§ 4º Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §2º e §3º deste artigo, todos os atos desta comissão tornam-se nulos, obrigando refazê-los.

**Art. 4º** - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros, inclusive com diligências junto ao local onde se realiza a parceria.

**Art. 5º** - Aos servidores que constituem a Comissão de que trata esta Portaria, não será concedido Gratificação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 22 de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte dois).

  
**Joacy Alves dos Santos Júnior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**